Mensagem nº: 851/2022

Mirante da Serra, 30 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

Dirigimo-nos a essa Augusta Casa Legislativa para o fim de encaminhar o projeto de Lei nº 1.170/2022 que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE PORTARIA E VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente proposta é oriunda de uma antiga reivindicação da categoria e vem fazer justiça a mesma.

Em 08 de dezembro de 2012 foi sancionada a Lei Federal n.º 12.740 que alterou o art. 193 da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para incluir, como atividades periculosas, aquelas que tragam riscos ao trabalhador, em virtude de (...) roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Em virtude da citada lei, ter alterado a CLT e, portanto, tratar dos empregados privados, faz-se necessária a edição da presente lei Municipal para contemplar, os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, com o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário base.

Assim sendo, entendendo estarem justificadas as razões da pretensão apresentada e tendo ciência do envolvimento e compromisso dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis, com a JUSTIÇA e a CONSTITUCIONALIDADE das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Ofício nº /SEMUG/2022

Mirante da Serra, 30 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres vereadores

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1.170/2022, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE PORTARIA E VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública, solicitando gentilmente a realização de sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n.º 1170/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE PORTARIA E VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de adicional de periculosidade aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Portaria e Vigilância.

Parágrafo único: O adicional só será pago aos servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - O adicional de periculosidade será pago no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Mirante da Serra, 30 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal